



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 566/1994

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.920/92, QUE AUTORIZA CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE.

Data da Norma

30/11/1994

Data de Publicação

06/12/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 613/1994](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 16/12/1994.

EDUCAÇÃO - escolas

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - educação

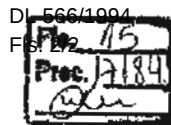
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.184)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

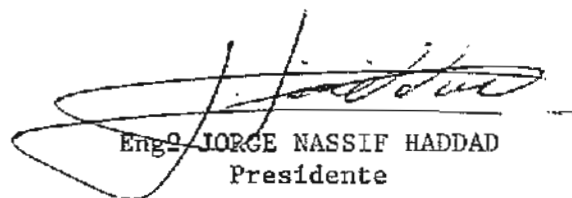
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.920/92, que autoriza criação da Escola Municipal Profissionalizante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de novembro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

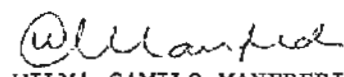
Art. 1º É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.920, de 06 de maio de 1992, em vista de Acórdão de 24 de agosto de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 16.456-0/2.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (30.11.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (30.11.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp